Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 1ª Camara	**:**	**DS01 - S.SESS - 00296/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	4221/2008
PROTOCOLO	**:**	899159
ÓRGÃO	**:**	FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	JOSE ROBERTO DE ALMEIDA E SILVA
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	DIRETOR
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	EMPENHO(S) 1008/2008
RELATOR	**:**	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
CONTRATADO (A)	**:**	PROBIO PRODUTOS E SERVIÇOS NUTRICIONAIS LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO 09/2008
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS MANIPULADAS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 102.331,00
SESSÃO	:	9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 9-8-2011

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

a - considerar regular e legal a execução e finalização do Contrato Administrativo, (Empenho n. 1008/2008), com fulcro no artigo 311, inciso II, c/c o artigo 312, inciso I, segunda parte, ambos do Regimento Interno TC/MS;

b - comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 83 da Lei Complementar n. 048/90.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e IRAN COELHO DAS NEVES.

Presente o representante do Ministério Público de Contas, Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2011.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Jv